



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 859 - 18/10/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PORTARIA Nº 205/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 193/2017, no qual relata que **M.A.M.**, matrícula 830, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 206/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 191/2017, no qual relata que **J.M.R.**, matrícula 0041, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 207/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 190/2017, no qual relata que **M.C.O.**, matrícula 358, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 208/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 189/2017, no qual relata que **K.B.T.S.**, matrícula 200, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016,

que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 210/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 188/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 188/2018, para apurar a conduta do servidor M.S.G.T.A., ma.: 66.593. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 188/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais será competente para realizar a execução do débito dos 10 (dez) maiores devedores nas ações de ressarcimento ao erário**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 16 de agosto de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 230/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 186/2017, no qual relata que **D.L.C.**, matrícula 187, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da

Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

LAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 231/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 008/2018, no qual relata que J.W.C.C., matrícula 385, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 232/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 196/2017, no qual relata que D.R.S.P., matrícula 758, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas

nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 233/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 187/2017, no qual relata que S.F.F.T., matrícula 367, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 234/2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 188/2017, no qual relata que R.T.M., matrícula 185, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 239/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 204/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 204/2018, para apurar a conduta do servidor G.P.R., ma.: 77.573. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 204/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais será competente para realizar a execução do débito dos 10 (dez) maiores devedores nas ações de ressarcimento ao erário**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 240/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 205/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 205/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos M.A.M., ma.: 830. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 205/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 241/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 206/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 206/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos J.M.R., ma.: 0041. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 206/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 242/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 207/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 207/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **M.C.O.**, ma.: 358. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 207/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 243/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 208/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 208/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **K.B.T.S.**, ma.: 200. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 208/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 244/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 230/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 230/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **D.L.C.**, ma.: 187. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 230/2018**, em razão

da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 245/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 231/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 231/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **J.W.C.C.**, ma.: 385. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 231/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 246/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 232/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 232/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **D.R.S.P.**, ma.: 758. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 232/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 247/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 233/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 233/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **S.F.F.T.**, ma.: 367. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 233/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto.** Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 248/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 234/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 234/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos **R.T.M.**, ma.: 185. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 234/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto.** Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 204/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 322/2018, no qual relata que o servidor **G.P.R.**, matrícula 77573, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta, praticada pelo servidor transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, inciso II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 03 de outubro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 20/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 810/1995, de 05 de Julho de 1995, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.449/2007, de 23 de Julho de 2007, alterada pela Lei nº 7.598/2008, de 07 de Maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor Filipe Giovanni Moreira Souza, matrícula nº 1160, para o exercício da função Suplementar de Coordenação de Ações Administrativas e Parlamentares.

Art. 2º – No cumprimento da função atribuída ao servidor pelo artigo 1º, deverá o mesmo:

- I- Emitir formulários para requerimentos em atendimento ao público e lançamento em planilhas;
- II- Lançar requerimento de férias e expedir notificação da mesma ao servidor requerente;
- III- Conferir documentos do Check List; redigir Atos de Nomeação, Atos de Exoneração, Termos de Posse e Declarações;
- IV- Controlar registro de ponto biométrico para servidores da Administração, com expedição de espelho de ponto, averiguação de horas extras e banco de horas, lançamentos de justificativas, atestados médicos, férias regulamentares e/ou férias prêmio;
- V- Receber e conferir notas de empresas conveniadas para desconto em folha de pagamento de Vereadores e Servidores.
- VI- Executar tarefas da Gestão Administrativa associadas à Administração de Pessoal;
- VII- Orientar Vereadores e Servidores ao acesso no Portal da Câmara Municipal de Sete Lagoas–MG, quanto a rotinas do Departamento de Pessoal;
- VIII- Conferir expediente anexo à nota fiscal para devido lançamento no sistema de Gestão Financeira;
- IX- Lançar notas fiscais e elaboração de notas de empenhos;
- X- Emitir cheques para pagamento de fornecedores;
- XI- Liquidar e pagar empenhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 01 de Outubro de 2018.

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas